



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.084, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

*Pl no 41/09
Autor: Prefeito*

**“Denomina de Vereador Osmar Costa, a ala
“A” da Enfermaria do Hospital Municipal
Francisco Gonçalves, neste Município e dá
outras providências.”**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Vereador Osmar Costa**, a ala “A” da Enfermaria do Hospital Municipal Francisco Gonçalves, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal incumbir-se-á de identificar o local, mediante placa especialmente confeccionada para este fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 29 de junho de 2009.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo

